



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Laura Gitti Campele
LAURA GITTI CAMPELE
Esp. Desenv. Urb.
SEL/SEC

Fl.: 282

Do Processo nº 2012-0.142.755-6

Em 02 / 04 / 2014

Interessado: Marcio Roberto Mattarazzo de Souza / Raizen Combustíveis S/A

Contribuinte: 050.220.0144-6

Local: Rua Auriverde, Avenida Presidente Wilson, Rua Venceslau José Bernardes e Rua Xingu

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

Histórico: Emissão de diretrizes para subsidiar parecer da CTLU, nos termos do § 6º do Art. 158 da Lei 13.885/04 e do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, protocolado em 18/05/2012, de conjunto de edificações destinadas a Estação de Controle e Depósito de Petróleo, subcategoria de uso nR3, "Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental" e "Polo Gerador de Tráfego", em zona de uso ZPI/02, com frente para vias classificadas como locais e estrutural N3, em lote localizado na Subprefeitura Ipiranga.

MANIFESTAÇÃO/050/CAIEPS/2014

A CAIEPS, em sua 186ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de Março de 2014, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, e pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, ser a proposta passível de aceitação, desde que atendidas as seguintes condições:

1. Coeficiente de aproveitamento máximo de 0,10;
2. Taxa de ocupação máxima de 0,10;
3. Taxa de permeabilidade mínima de 15%, cuja área resultante deverá ser predominantemente ajardinada e arborizada;
4. Gabarito de altura máximo de 9,00m;
5. Altura total máxima de 12,00m a partir da elevação 732,00m;
6. Recuo frontal mínimo de 5,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro XIII anexo à Lei nº 13.885/04;

TSH/Ig
TSH/Ig